

Lei nº 522/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço Saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte rubrica do arcamento vigente:

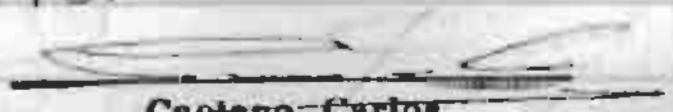
Código	Designação	Importância
	Educação e Cultura - Ensino Primário	
	Merenda Escolar	
103 32.10	I - Equipamentos para a cantina	Cr\$1.500,00

Parágrafo Único: O valor do presente crédito será coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 15 de junho de 1973.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 15 de junho de 1973



Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO